

o  
o  
o

# PS E PSD IMPUGNAM LISTAS APU EM VÁRIOS MUNICÍPIOS DO SUL

## • Alegam: a

O PS e o PSD das listas da APU distrito de Évora Franca de Xira, Amadora, alega inscrição da coligação ANOP junto do

## é devidamente anotada no Tribunal Constitucional

mesmo comunicadas 70 dias antes da realização do acto eleitoral.

As reclamações contra as listas da APU serão analisadas pelo juiz dos respectivos

tribunais, que terá de tomar uma decisão depois dos mandatários da APU terem respondido às notificações (têm 48 horas para o fazer), ordenando, no dia seguinte, a sua afixação.

Os partidos que não concordarem com a decisão do tribunal poderão recorrer até ao dia 14 para o Tribunal Constitucional, que decidirá, em plenário e em definitivo, até ao dia 28.

Fundação Cuidar o Futuro

FONTE DE INFORMAÇÃO

Jornal de Notícias

Nº DE REGISTO

1AJ

DATA

7.XI.85

Nº

PÁG

10

# PS E PSD IMPUGNAM LISTAS APU EM VÁRIOS MUNICÍPIOS DO SUL

● **Alegam: a coligação não está devidamente anotada no Tribunal Constitucional**

O PS e o PSD reclamaram a aceitação das listas da APU em todos os concelhos do distrito de Évora e nos concelhos de Vila Franca de Xira, Beja, Sesimbra, Cascais e Amadora, alegando irregularidades na inscrição da coligação, segundo confirmou a ANOP junto dos respectivos tribunais.

mesmo comunicadas» 70 dias antes da realização do acto eleitoral.

As reclamações contra as listas da APU serão analisadas pelo juiz dos respectivos

tribunais, que terá de tomar uma decisão depois dos mandatários da APU terem respondido às notificações (têm 48 horas para o fazer), ordenando, no dia seguinte, a sua afixação.

Os partidos que não concordarem com a decisão do tribunal poderão recorrer até ao dia 14 para o Tribunal Constitucional, que decidirá, em plenário e em definitivo, até ao dia 28.

Fontes judiciais confirmaram ainda reclamações em sete concelhos limítrofes de Vila Franca de Xira, enquanto fontes partidárias referiram a possibilidade de darem entrada os protestos referentes aos concelhos de Lisboa e de Sines, entre outros.

As reclamações terão de dar entrada 48 horas após a publicação das listas e esta

ção será feita, dentro do prazo previsto pela lei.

Socialistas e sociais-democratas alegam que a APU não estará devidamente anotada no Tribunal Constitucional, o que — segundo os autores das reclamações — deveria acontecer antes de cada eleição.

O Tribunal Constitucional deverá analisar o problema,

## A APU NÃO ESTÁ MINIMAMENTE PREOCUPADA

— afirma dirigente do PCP de Évora

O dirigente comunista António Casmarrinha considera que as reclamações do PSD e do PS às listas da APU no distrito de Évora «não passam de mais uma manobra para tentar impedir que a coligação concorra às próximas eleições autárquicas».

António Casmarrinha sublinhou que as tentativas daqueles dois partidos «vão ao ponto de pôr em causa os magistrados e o próprio Tribunal Constitucional. A APU entregou, nos prazos legais, toda a documentação necessária e que foi aceite pelos tribunais» — disse António Casmarrinha, que frisou que «não está minimamente preocupado com esta situação».

Recorde-se que idêntica posição foi tomada pela SIP do PCP, a propósito da apresentação da reclamação em Loures.

Por seu turno, posta em questão perante um dirigente do PS, quanto ao recurso a «expedientes legais» para afastamento de concorrentes nas eleições, foi comentado que tal argumento não veio à luz do dia, quando foram impugnadas as listas da coligação PS/PSD pelo Tribunal Constitucional.

publicação varia de tribunal para tribunal. Em alguns ainda não houve a afixação.

No caso de Lisboa, foi garantido ao JN que a reclama-

ção algum dos partidos venha a recorrer da decisão dos tribunais, pois está em causa a necessidade de a APU (anotada no TC como coligação de partidos desde 14 de Abril de 1978) ter, ou não, de efectuar anotações naquele tribunal antes de cada acto eleitoral.

Fonte do TC, contactada pela ANOP, referiu que a questão «é controversa e que será a primeira vez em que o Tribunal, criado em 6 de Abril de 1983, analisará tal reclamação».

O Tribunal Constitucional substituiu o Supremo Tribunal de Justiça nas decisões sobre processos eleitorais, tendo herdado daquela instituição os processos referentes aos partidos políticos.

A posição dos reclamantes é sustentada no parágrafo segundo do artigo 16 da lei número 14 B/85, que refere que «as coligações de partidos para fins eleitorais devem ser anotadas pelo Tribunal Constitucional e ao

Fundação Cuidar o Futuro

À O

*Jornal de Notícias*

DATA

7. XI. 85 N°

PÁG

10